



ASSUNTO: PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para requalificação do campo de futebol na localidade de Barroca, no Município de Vera Cruz-BA.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a conclusão do nosso departamento de Engenharia acerca da análise da documentação técnica referente à Concorrência 028/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para requalificação do campo de futebol na localidade de Barroca, no Município de Vera Cruz-BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos. Após análise dos documentos referente à Proposta de preços da empresa, seguem as considerações.

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- RLV ENGENHARIA LTDA

Após análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou preços unitários diferentes para o mesmo serviço, em desacordo com o item 4.18.2 do edital. Além disso, a empresa não apresentou a declaração referente ao subitem 3.3.3 do Item 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, e não atendeu aos subitens 4.5, 4.14, 4.19.1, 4.20, 4.22, 4.24 do Item 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do edital.

No que se refere ao item 4.18.2:

4.18.2. Nas planilhas orçamentárias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Conforme demonstrado a seguir:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.

Cód.	Item	Qtd.	Unid.	Vir. unit. venda	Total venda	Total venda+taxas	%
	CAMPO DA BARROCA				355.478,94	355.478,94	99,32
	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.718,38	1.718,38	0,48
103689/SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022 ps	6,00	m2	349,51	1.718,38	1.718,38	0,48
88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	2,24	h	24,88	45,72	45,72	0,01
102234/SINAPI	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. af_01/2021	3,00	m2	24,93	67,85	67,85	0,02
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	6,71	h	20,43	112,78	112,78	0,03
06111/SINAPI	Servente de obras	165,66	h	13,65	1.852,93	1.852,93	0,52
04870/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pead flexível corrugado perfurado d = 6" (Kanadreno ou similar)	120,00	m	48,76	4.794,36	4.794,36	1,34
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	64,80	h	3,75	199,30	199,30	0,06
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	69,60	h	3,81	217,34	217,34	0,06
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico	64,80	h	18,21	966,93	966,93	0,27
102690/SINAPI	Dreno espinha de peixe (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido escavação mecanizada de vala com profundidade alter 1,5 m	825,00	m	146,41	98.976,23	98.976,23	27,65
90106/SINAPI	(média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3 / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, ln	132,00	m3	56,00	7.391,88	7.391,88	2,07
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	88,52	h	25,22	1.836,81	1.836,81	0,51
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	265,57	h	20,43	4.462,45	4.462,45	1,25
10234/ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	8.283,00	m2	25,18	170.897,62	170.897,62	47,75
10581/ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	662,64	h	3,81	2.069,27	2.069,27	0,58
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	662,64	h	3,81	2.069,27	2.069,27	0,58
06111/SINAPI	Servente de obras	662,64	h	13,65	7.411,71	7.411,71	2,07
03800/ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	828,30	kg	2,68	1.818,99	1.818,99	0,51
00140/ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	41,42	m3	22,67	769,34	769,34	0,21
11005/ORSE	Grama esmeralda em placas	8.283,00	m2	15,00	101.809,21	101.809,21	28,45
44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	662,64	un	15,49	8.410,80	8.410,80	2,35
02208/ORSE	Terra vegetal	662,64	m3	85,71	46.539,03	46.539,03	13,00
C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	1,00	CJ	4.101,25	3.360,66	3.360,66	0,94
I2391	PEDREIRO	3,50	h	26,86	77,03	77,03	0,02
I2543	SERVENTE	5,50	h	20,26	91,31	91,31	0,03



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.

	SERVIÇOS FINAIS				2.428,37	2.428,37	0,68
00005/ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	1,00 un	2.078,54	1.703,20	1.703,20	1.703,20	0,48
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedras areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	0,00 m3	553,60	1,83	1,83	1,83	0,00
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	0,60 h	3,72	1,83	1,83	1,83	0,00
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	0,60 h	3,81	1,87	1,87	1,87	0,00
04750/SINAPI	Pedreiro	0,60 h	18,21	8,95	8,95	8,95	0,00
06111/SINAPI	Servente de obras	0,60 h	13,65	6,71	6,71	6,71	0,00
01772/ORSE	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,50 x 0,70 m	1,00 un	2.052,69	1.682,02	1.682,02	1.682,02	0,47

No que se refere ao item 3.3.3:

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

No que se refere ao item 4.5:

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

No que se refere ao item 4.14:

4.14. A licitante interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente, garantia da proposta, nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. O comprovante da garantia deverá ser anexado juntamente com a proposta de preços.



No que se refere ao item 4.19

4.19. Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no projeto básico;

No que se refere ao item 4.19.1:

4.19.1. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- a) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas)
- b) Para cálculo da composição do BDI, fica determinado o uso da fórmula contida no Manual de Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU de 2014.
- c) O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos são de total responsabilidade do licitante.
- d) Deverá ser apresentada a planilha analítica do BDI, demonstrando-se os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos. (Especificar cada um dos itens de cada um dos grupos), pois a não apresentação das referidas memórias do cálculo do BDI implicará na desclassificação sumária do proponente.
- e) A planilha deverá vir acompanhada de Informação do contador responsável pela empresa, comprovando e demonstrando que as informações referentes aos impostos (ISS, PIS, COFINS) e aos encargos sociais, estão de acordo com o enquadramento tributário, como também, com a realidade praticada pela empresa.
- f) O valor do BDI a ser proposto poderá variar de acordo com os custos apropriados por cada licitante, até o limite máximo de 22,5%, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI.
- g) Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser,



posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado. ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Vera Cruz CNPJ: 13.891.130/0001-03 Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

h) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 102, § 7º, II, da LDO 2013 e 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013;

i) Em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário as empresas optantes pelo Simples Nacional: devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 126/2006 e Lei Complementar nº 155/2018.

j) As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos.

k) Se enquadrada no Simples Nacional, informar o anexo e a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente.

l) Para as empresas optantes pelo simples nacional a planilha deverá estar acompanhada da Declaração Anual Simplificada ou Declaração de Opção pelo Simples emitida pela RFB.

m) A planilha deverá estar acompanhada da última Escrituração Fiscal da Contribuição (EFD) – Sped Contribuições, transmitida

n) Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

o) As alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.

No que se refere ao item 4.20:

4.20. Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de a empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

No que se refere ao item 4.22:

4.22. Declaração expressa de que a licitante, atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto; 4.23. Declaração de que os serviços oferecidos, obedecerão às especificações contidas nos anexos deste Edital, e, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem como as pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

No que se refere ao item 4.24:

4.24. A não apresentação de qualquer dessas planilhas, composições e declarações acarretará a desclassificação da licitante.

A empresa RLV Engenharia LTDA, não apresentou todas as documentações mencionadas acima, encontrando-se, portanto, em desconformidade com o edital.

Vera Cruz, 16 de agosto de 2024

Valéria Araújo
Engenheira Civil
Decreto 131/2024